



Ofício nº 375/2025- GAB

Lapa, 10 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 91/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 91/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
10/07/2025 14:23:49

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Arthur Bastian Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO
11/07/25
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1922/2025
Data: 10/07/2025 - Horário: 15:16
Legislativo - PLO 91/2025





PROJETO DE LEI Nº 91, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.0365.0012.2052 Contribuições	
1787: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.0365.0012.2052 Contribuições	
321: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 91, DE 10 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

O valor do crédito adicional Especial dispõe sobre a execução referente as Emendas Individuais previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme emenda à Lei Orgânica que incluiu o Art. 114-A, em especial ao parágrafo 5º que trata das Emendas Parlamentares Individuais, para adequação orçamentária da emenda nº 11, destinada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

O valor relativo a esta Abertura de Crédito Adicional Especial, será efetivado pela anulação parcial de Dotação Orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

